

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF**

**CONCURSO PÚBLICO PARA FUNCIONÁRIOS Nº 02/2019**

1. O Reitor do *Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF* - faz saber aos interessados que fará realizar Concurso Público para preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva para:

| Cargo                                      | Escolaridade / Carga Horária Semanal                                                                                                                                                                                                                                    | Salário                                      | Vaga(s) | Taxa Inscrição |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|----------------|
| <b>Oficial de Tecnologia e Informática</b> | Curso Superior na área de Informática ou em outras áreas, desde que, neste último caso, o candidato apresente habilitação profissional de nível médio (Técnico em Informática) / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados) | R\$ 2.489,87+ R\$ 450,00 de vale-alimentação | 01*     | R\$ 50,00      |

\* 01 (uma) vaga é destinada a portador de deficiência.

**2. INSTRUÇÕES GERAIS**

2.1. O Concurso Público destina-se à contratação de 01 (um) Oficial de Tecnologia e Informática, bem como à formação de cadastro de reserva que poderá vir a ser utilizado no prazo de validade do concurso previsto neste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência do Uni-FACEF, obedecida à ordem classificatória. 01 (uma) das vagas destina-se a portador de deficiência, descrita no item 5.

2.1.1 Caso não haja nenhum deficiente classificado, a vaga será preenchida por pessoa não portadora de deficiência, respeitando a ordem de classificação geral.

2.2. As contratações serão feitas na forma prevista na CLT – *Consolidação das Leis do Trabalho*.

2.3. A 1ª fase (prova teórica) está prevista para ser realizada no dia 21/07/2019, a partir das 13h30, com duração de 3 (três) horas. O candidato deverá comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência. Não será permitida a entrada de retardatários.

2.4. A lista de convocados para a 2ª fase (prova prática) está prevista para ser divulgada no dia 23/07/2019, a partir das 16h, no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).

2.5. A realização da 2ª fase (prova prática) está prevista para o dia 28/07/2019, a partir das 13h30, com duração de 3 (três) horas.

2.5.1. O candidato deverá comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência. Não será permitida a entrada de retardatários.

2.6. Todas as datas serão confirmadas por meio de Comunicado Oficial no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).

**3. DAS INSCRIÇÕES E DO PAGAMENTO**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- 3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer a todas as condições estabelecidas no item 9 (da convocação para admissão).
- 3.3. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 3.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, no link “Concursos” **a partir das 00h01 do dia 12 de junho até às 23h59 do dia 11 de julho de 2019.**
- 3.4.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).
- 3.5. **O valor das inscrições é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 3.6. No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar para qual cargo pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1 deste Edital.
- 3.7. Ao se inscrever no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 3.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 3.10. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 3.10.1. É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos caso o pagamento não seja confirmado.
- 3.11. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, ao disposto no item 5 do presente Edital.
- 3.12. O candidato sem deficiência, que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, CEP 14401-135, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. CONCURSO PÚBLICO 02/2019 no mesmo período destinado às inscrições **(de 12/06 a 11/07/2019)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 3.12.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.12.2. O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
- 3.12.3. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 3.12.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 3.12.4. O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 3.12.5. O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.

- 3.12.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

#### **4. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Para se inscrever via Internet, do dia 12/06/2019, a partir das 00h01 até as 23h59 do dia 11/07/2019, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) durante o período das inscrições, através do *link* do Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1.1. Ler na íntegra o teor deste Edital, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição (optando pelo cargo que deseja concorrer), transmitir os dados via Internet, imprimir e pagar o boleto bancário até a data do vencimento;
- 4.2. O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto, caso contrário, não será considerado.
- 4.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.2.2. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição efetuado fora do período de inscrição ou efetuado por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito conta-corrente, cheque ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.2.3. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do Uni-FACEF), a inscrição não será considerada válida.
- 4.3. As inscrições somente serão consideradas efetivadas, após a comprovação do respectivo pagamento do valor da inscrição.
- 4.4. Para efetuar consultas da inscrição, inclusive da situação do boleto, o candidato deverá acessar o site do Uni-FACEF, o link “Concursos”, selecionar o Concurso Público nº 02/2019 e efetuar o login (com e-mail e senha cadastrados).
- 4.4.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Uni-FACEF por e-mail: [recursoshumanos@facef.br](mailto:recursoshumanos@facef.br).
- 4.4.2. O e-mail enviado deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.5. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site nos últimos dias de inscrição.
- 4.6. O descumprimento das instruções de inscrição, constante deste Edital, implicará a não efetivação da inscrição.

#### **5. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

- 5.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 5º, § 1º, inciso I do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 5.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e os demais requisitos do presente Edital.
- 5.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 5.4 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 5.5. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, CEP 14401-135, Franca-SP – aos cuidados do Setor de RH, REF. CONCURSO PÚBLICO 02/2019 no mesmo período destinado às inscrições (de **12/06 a 11/07/2019**), IMPRETERIVELMENTE.
- 5.5.1. Para efeito do prazo estipulado no item 5.5, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 5.5.2. O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 5.5.3. O laudo entregue não será devolvido.
- 5.5.4. O laudo deverá ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de suas provas.
- 5.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 5.5.
- 5.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado, no dia de aplicação das provas, deverá especificá-la no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo II deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 5.5 deste Edital.
- 5.6.1. A não solicitação de recursos especiais, ou solicitação feita intempestivamente, conforme o disposto no item 5.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 5.6.2. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las, de forma que não importe em quebra de sigilo e não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.7. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.8. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.9. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, à exame médico a ser realizado por clínica conveniada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.10. A compatibilidade será determinada, por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Uni-FACEF.
- 5.11. Da decisão da Avaliação Médica Oficial, não caberá recurso.

- 5.12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.13. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **16/07/2019** no site do Uni-FACEF.

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1. A prova da 1ª fase (prova teórica) tem como data prevista o dia 21/07/2019.
- 6.2. A prova da 2ª fase (prova prática) tem como data prevista o dia 28/07/2019.
- 6.3. Havendo alteração das datas previstas nos itens 6.1 e 6.2, as provas poderão ocorrer em outra data.
- 6.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no site do Uni-FACEF [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).
- 6.5. Nas 1ª e 2ª fases, somente será admitido, à sala de provas, o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique e dentro do prazo de validade.
- 6.6. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.7. O Uni-FACEF não se responsabiliza por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do Uni-FACEF e no Diário Oficial do Município de Franca, pelo link <http://www.franca.sp.gov.br/pmf-diario/>.
- 6.8. O Uni-FACEF poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta e a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.9. A 1ª fase (prova teórica) será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.10. A prova teórica, com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) terá a seguinte composição:

### **6.10.1. Oficial de Tecnologia e Informação**

6.10.1.1. Para o cargo de Oficial de Tecnologia e Informática, haverá prova teórica (com 50 questões e valor igual a 50 pontos, sendo 01 ponto atribuído ao acerto de cada questão, em forma de testes de múltipla escolha, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa – 10 questões, Lógica e Raciocínio Lógico – 10 questões e Informática – 30 questões). Nesta prova, será permitido o uso de calculadora científica e/ou financeira, sendo proibido o seu empréstimo entre os candidatos.

6.10.1.2. Na 1ª fase (prova teórica), serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota igual a zero em quaisquer das áreas de conhecimento que compõem a prova e, também, os que obtiverem nota inferior a 40% - equivalente a 20 (vinte) pontos - do valor total da prova teórica.

6.10.1.3. Os candidatos classificados na 1ª fase serão submetidos à 2ª fase (prova prática de conhecimentos de Informática (*desenvolvimento de software*)), conforme conteúdo constante no Anexo I.

**6.11. Para a 2ª fase (prova prática) para o cargo de Oficial de Tecnologia e Informática:**

- 6.11.1. Serão convocados os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição na 1ª fase, dentre aqueles que não forem desclassificados na forma do item 6.10.1.2.
- 6.11.2. São critérios de avaliação da 2ª fase (prova prática), cujo conteúdo está também relacionado no Anexo I:
  - 6.11.2.1. Domínio de linguagens de desenvolvimento de softwares para Web (12,5 pontos);
  - 6.11.2.2. Análise de sistemas previamente desenvolvidos (12,5 pontos);
  - 6.11.2.3. Configuração de ambientes em servidores Web (servidor HTTP, servidor de aplicação e servidor de banco de dados) (12,5 pontos);
  - 6.11.2.4. Domínio de sistemas gerenciadores de banco de dados (12,5 pontos);
- 6.11.3. A prova prática será realizada em laboratório de informática, observado o que segue:
  - 6.11.3.1. Os equipamentos para a prestação da prova serão designados aos candidatos mediante sorteio;
  - 6.11.3.2. No caso em que o candidato acredite haver defeito insanável no equipamento a ele designado, que o impossibilite de prestar a prova, deverá se manifestar aos fiscais de sala ainda durante o decorrer da prova. Constatado o defeito, outro equipamento será sorteado e designado ao reclamante, e o tempo dispendido na verificação e troca do equipamento será computado em favor do candidato;
  - 6.11.3.3. Os candidatos receberão CD lacrados para a gravação das respostas, nos quais deverão escrever, na face superior e com caneta apropriada fornecida pelos fiscais, seu nome e a data de aplicação da prova. O procedimento a ser seguido para a gravação dos CD será informado no caderno de prova; entretanto, a responsabilidade pela gravação, assim como a integridade dos dados gravados, são do candidato;
  - 6.11.3.4. Não haverá tempo adicional, além daquele previsto no item 6.11.3.2, para que o candidato efetue a gravação dos CD.
  - 6.11.3.5. **A prova prática será corrigida exclusivamente a partir do conteúdo dos CD gravados pelo candidato.** Quaisquer anotações feitas a respeito das questões, no Caderno de Prova, serão desconsideradas na correção.

6.12. Será desclassificado o candidato que não comparecer às provas, independentemente dos motivos, e os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na 2ª fase (prova prática).

6.13. Não haverá, em hipótese alguma, realização das provas em segunda chamada.

6.14. A nota final será a soma das notas obtidas na 1ª e na 2ª fase, considerando os fracionamentos até décimos.

6.15. Em nenhuma hipótese, será deferida a revisão ou vista de provas.

## **7. DO CONTEÚDO DAS PROVAS**

7.1. Os programas são constantes dos anexos:

7.1.1. **Oficial de Tecnologia e Informática** – Anexo I;

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem decrescente resultante da soma das notas obtidas na 1ª e na 2ª fase.

8.2. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:

8.2.1. com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;

8.2.2. que obtiver a maior nota na prova prática de Laboratório;

8.2.3. que obtiver a maior nota na prova prática de Comunicação.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

9.1. Após o término do Concurso, entrega dos relatórios e achados todos conformes, o Concurso será homologado pelo Reitor do *Uni-FACEF*.

9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação direito à nomeação.

9.3. Para ser empossado no emprego, além da habilitação no Concurso, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

9.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

9.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

9.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

9.3.5. comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

9.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

9.3.7. submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por clínica conveniada, para constatação de aptidão física e mental;

9.3.8. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

9.3.9. preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1 do presente Edital;

9.3.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;

- 9.4. O contrato inicial será de experiência, de acordo com a *Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.
- 9.5. Estágio probatório de 3 (três anos), conforme CF. art. 37.
- 9.6. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados no item 9.3 impedirá a posse do candidato, convocando-se o próximo classificado para a vaga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os candidatos deverão acompanhar todas as informações sobre o Concurso pelo *site* [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) ou pelo Diário Oficial do Município de Franca.
- 10.2. Não haverá, *em nenhuma hipótese*, convocação para provas via correio.
- 10.3. Até 02 (dois) dias úteis, contados, a partir da data da publicação dos resultados, serão aceitos recursos, dirigidos à Comissão do presente Concurso.
- 10.4. O resultado do presente Concurso terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Uni-FACEF*.
- 10.5. Quaisquer omissões e/ou contradições do presente Edital serão solucionadas pela Comissão do Concurso.

Franca, 10 de junho de 2019.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO DAS PROVAS (OFICIAL DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA)**

**1ª FASE (PROVA TEÓRICA)**

**1. Raciocínio Lógico**

- Lógica e Raciocínio Lógico
- Dedução
- Indução

**2. Língua Portuguesa**

- Compreensão e interpretação da diversidade de textos
- Redação comercial e oficial
- Coesão e coerência textuais
- Variações linguísticas
- Ortografia oficial
- Acentuação gráfica
- Concordância nominal e verbal
- Verbos impessoais
- Emprego do sinal de crase
- Pontuação

**3. Informática**

- Linguagem de Programação PHP
- Outras linguagens relacionadas ao desenvolvimento para a Web: HTML, CSS, JavaScript;
- Sistemas operacionais padrões Windows e Linux, e seus respectivos servidores;
- Servidor PHP;
- Padrões de projeto: MVC
- Operações de CRUD (*Create, Retrieve, Update, Delete*)
- Bancos de dados: MySQL e PostgreSQL; MER (Modelo Entidade Relacionamento)
- Sistemas de gerenciamento de conteúdo: WordPress;
- Conhecimento em manutenção de hardware.

**2ª FASE (PROVA PRÁTICA)**

- Linguagem de Programação PHP: orientação a objetos, variáveis e seus tipos, estruturas de seleção, estruturas de repetição, vetores, string, funções, formulários, exceções, arquivos, geração de boleto bancário; controle de sessão e cookies.
- Outras linguagens relacionadas ao desenvolvimento para a Web: HTML, CSS, JavaScript;
- Sistema operacional Linux (terminal de comando - shell);
- Servidor PHP, Servidor Apache;
- Padrões de projeto: MVC
- Operações de CRUD (*Create, Retrieve, Update, Delete*)
- Bancos de dados: PostgreSQL; MER (Modelo Entidade Relacionamento)

**ANEXO II**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA FUNCIONÁRIOS Nº 02/2019**

**REQUERIMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**No DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO CPF:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido no dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento e carimbo: \_\_\_\_\_

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF**

**CONCURSO PÚBLICO PARA FUNCIONÁRIOS Nº 02/2019**

**EXTRATO DO EDITAL**

O Reitor do *Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF* - torna público que estarão abertas, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2019, as inscrições para o Concurso Público de Funcionários nº 02/2019, para o cargo de Oficial de Tecnologia e Informática, e formação de cadastro de reserva, de acordo com as instruções que estarão à disposição dos interessados, no edital completo, disponível no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) e no Setor de Recursos Humanos da Instituição, Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca/SP.

| Cargo                                      | Escolaridade / Carga Horária Semanal                                                                                                                                                                                                                                    | Salário                                      | Vaga(s) | Taxa Inscrição |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|----------------|
| <b>Oficial de Tecnologia e Informática</b> | Curso Superior na área de Informática ou em outras áreas, desde que, neste último caso, o candidato apresente habilitação profissional de nível médio (Técnico em Informática) / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados) | R\$ 2.489,87+ R\$ 450,00 de vale-alimentação | 01*     | R\$ 50,00      |

\* 01 (uma) das vagas é destinada a portador de deficiência.

Franca, 10 de junho de 2019.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor